

Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul CNPJ: 01.611.828/0001-49

DECRETO EXECUTIVO № 3.261, DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.576,17 POR RECURSOS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.

MARCUS JAIR BANDEIRA, Prefeito do município de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro no Artigo 30º da Lei Municipal nº 1.445, de 11 de outubro de 2017 e no Inciso III, do Artigo 8º, da Lei Municipal Nº 1.461, de 05 de Dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR na seguinte classificação orçamentária:

06 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E TURISMO

06.01 - EDUCACAO

12 – Educação

12.306 – Alimentação e Nutrição

12.306.0063 - Assistência ao Educando

123060063.2.038 - ALIMENTACAO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 1.655,66

(Fonte de Recurso: 1038 PNAE F)

12.306.0063.2.039 - ALIMENTACAO ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL/PRE-ESCOLA

3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 2.377,48

(Fonte de Recurso: 1039 PNAE P)

12.306.0063.2.040 - ALIMENTACAO ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL/CRECHE

3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 1.532,28

(Fonte de Recurso: 1042 PNAE C)

123060063.2.041 - ALIMENTACAO ESCOLAR DA EDUCACAO ESPECIAL

3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 10,75

(Fonte de Recurso: 1041 PNAE E)

TOTAL R\$ 5.576,17

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito aberto no Artigo 1º, o Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior, nos termos do Inciso I, do Parágrafo Primeiro, do Artigo 43 da Lei Federal № 4.320, de 17 de Março de 1964, no valor de R\$ 1.655,66 (um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) da Fonte de Recurso: 1039 PNAE F; R\$ 2.377,48 (dois mil, trezentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos) da Fonte de Recurso: 1039 PNAE P; R\$ 1.532,28 (um mil e quinhentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos) da Fonte de Recurso: 1042 PNAE C; e R\$ 10,75 (dez reais e setenta e cinco centavos) da Fonte de Recurso: 1041 PNAE E.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA RAMADA/RS, 25 de Janeiro de 2018.

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000 Fone: (55) 3338-1018 Secretaria de Administração (55) 3338-1022 Gabinete do Prefeito Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul CNPJ: 01.611.828/0001-49

Marcus Jair Bandeira Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Marinez de Lima Rubert Secretária Municipal de Administração